PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo a Câmara Municipal, pelo e-mail : compras@passaquatro.mg.leg.br.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Passa Quatro da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026

Razão Social/Nome:_____
CNPJ/CPF nº: _____
Endereço: _____
e-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP_____
Telefone: _____Fax: _____
Representante Legal _____CPF: _____
Nº do Registro na Junta Comercial:_____
Data do Registro na Junta Comercial:_____

Local: _____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura
RG

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

1- PREÂMBULO		
PROCESSO LICITATÓRIO	:	**Nº 021/2026**
MODALIDADE	:	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**
OBJETO	:	**AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM (2026/2026), FLEX, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.
TIPO		**MENOR PREÇO POR ITEM**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	:	**BNC DE SÃO PAULO www.bnc.org.br**
DATA DE ABERTURA	:	**02 DE SETEMBRO DE 2026**
HORÁRIOFINAL DO CREDENCIAMENTO	:	**13h00min (TREZE HORAS)**
HORÁRIO FINAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS/HABILITAÇÃO	:	**13h00min (TREZE HORAS)**
ETAPA DE RECEBIMENTO DOS LANCES NA INTERNET	:	**A PARTIR DAS 13H30min (TREZE HORAS E TRINTA MINUTOS)**
CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES	:	Na internet, através do site: **http://www.bnc.org.br** e no site https://www.passaquatro.mg.leg.br/licitacoes e/ou na sede da Câmara Municipal, no endereço da Câmara.
ESCLARECIMENTOS	:	Na internet, através do site: **http://www.bnc.org.br** ou e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br.

1.1.O **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 04.242.099/0001-99 e sede na Rua Tenente Viotti, nº. 468, no Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 021/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site: **http:// www.bnc.org.br** em conformidade com as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, regido pela Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 362/2024, de 4 de Dezembro de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com as disposições deste Edital, e respectivos Anexos.

1.1. O valor total pago para esta contratação é de **R$ 130.695,00 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais).**

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro da Câmara Municipal, designado pela Portaria nº 012/2026, anexa aos autos do processo em epígrafe, **mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC Compras", constante da página eletrônica do BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site http:// www.bnc.org.br.**

1.3. A digitação da senha privativa do licitante e subsequente atos do Pregão em epigrafre, poderá ser feito das **11h00min do dia 07/08/2026 até as 13h00min. do dia 02/09/2026**, HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

1.4. **O CREDENCIAMENTO** para este Pregão deverá ser efetuado **até às 13h00min dia 02/09/2026**, Horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio eletrônico.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

1.6. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site da BNC no endereço eletrônico www. bnc.org.br, acesso “cadastro de fornecedores”.

1.7. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

1.8. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BNC Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Nacional de Compras, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bnc.org.br

1.9. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no presente instrumento.

1.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** também deverão ser enviados depois de efetuado o **CREDENCIAMENTO** e deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos neste instrumento.

1.8.1 – Os DOCUMENTOS PREVISTOS NO ITEM ACIMA SÃO OS ELENCADOS NESTE INSTRUMENTO CONVOCATORIO.

1.9. Modo de disputa: ABERTO.

1.11. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

1.12 – Dos Lances:

ITEM	HORÁRIO DOSLANCES
01	DAS 13:00 ÀS 13:10

2 - DO OBJETO

2.1.Constitui objeto do presente edital a **AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM (2026/2026), FLEX, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG,** de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas.

2.2. RELAÇÃO DOS ANEXOS:
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO
ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;
ANEXO VIII – SIMPLES NACIONAL;

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

3.1.Podem participar desta licitação as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação e apresentem toda a documentação legalmente exigida para habilitação, além de atender às demais exigências constantes desteedital.

3.1.1. A participação nesta licitação **É PREFERENCIAL às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP** do ramo pertinente ao objeto licitado.

3.1.2. Não havendo o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicado o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do artigo 49 da referida Lei Complementar, ampliando-se a participação às demais empresas presentes.

3.1.3. A licitante, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar no ato do credenciamento na plataforma a declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação. A declaração deverá observar o modelo constante do **Anexo VI** deste Edital e ser subscrita **por quem detém poderes de representação da licitante e deverá ser prestada com plena veracidade.**

3.1.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar, juntamente com a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(ANEXO VI)**, a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da empresa, se inscrita no Registro Público de Empresas Mercantis; documento que comprova o enquadramento da empresa, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30 de Abril de 2007;

3.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.1.6. A falta de documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a não fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública, retirando seus envelopes.

3.2. Não serão admitidas na licitação:

- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- O impedimento de empresa impedida de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens anteriores poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nos itens anteriores não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- A vedação expressa acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.3. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serãorejeitadas.

3.3.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outraempresa.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4 –DA PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:

4.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br

4.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação neste Edital.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

4.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação via e-mail aosparticipantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

5.2.1- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

5.2.1.1 - Os produtos/serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

5.2.1.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico.

5.2.1.3. Os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotados nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente, devendo a licitante prever em sua planilha de composição do preço todos os custos e benefícios fiscais inerentes ao objeto ou à atividade desempenhada, observando-se as particularidades tributárias de cadasegmento.

5.2.1.3.1. Não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição dopreço.

5.2.1.3.2. A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da Lei Complementar nº 123/2006 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

5.2.1.3.3. Em caso de renúncia de parcela ou de totalidade da remuneração relativa a materiais ou instalações de sua propriedade, a licitante deve indicar e comprovar essa propriedade.

5.2.1.3.4. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou Microempreendedor individual, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributáriodiferenciado.

5.2.3.5. Não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

5.3 – Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 5.2 no campo próprio e anexá-la por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Nacional de Compras, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

5.3.1. A proposta deverá conter marca, modelo, catálogo e manual do veículo.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

5.3.2 verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras

5.4- É de exclusiva responsabilidade da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado.

5.5. Prazo de garantia deverá ser conforme legislação vigente;

5.6. Declaração da licitante de que:

I) se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

II) seu (s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CÂMARA MUNICIPAL e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002(Código Civil) com:

- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CÂMARA MUNICIPAL com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- empregado (s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante dalicitação;
- empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza alicitação;
- autoridade da CÂMARA MUNICIPAL hierarquicamente superior às áreassupra-mencionadas.

III) não tem e de que não contratará prestador(es) para a execução de serviço objeto desta licitação, com vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com empregado(s) da CÂMARA MUNICIPAL que exerça(m) cargo em comissão ou função de confiança na CÂMARA MUNICIPAL:

- em área com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presentelicitação;
- na área demandante dalicitação;
- na área que realiza alicitação.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. SE VERIFICADO, A QUALQUER MOMENTO, QUE O NÍVEL DE QUALIDADE OU DESEMPENHO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS NÃO PERMITE A CONSECUÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, O PROPONENTE CONTRATADO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SUBSTITUI-LOS OU REFAZE-LOS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

6.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no presente edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com menor valor, inferior ao preço registrado para o item, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro ofertado para o item.

6.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

6.4. **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, sucessivamente.

6.4.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

6.4.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação.

6.4.3 O pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio eventualmente atuante, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de lances.

6.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado neste Edital.

6.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

6.7 – O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 50,00 (cinquenta reais).**

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de " **MENOR PREÇO POR ITEM**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

7.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
7.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.2.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
7.2.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
7.2.5.2. empresas brasileiras;
7.2.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.2.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.3 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

7.4. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.6. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.7. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.8. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.9. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o presente edital.

7.11. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.13. Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.17. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.17.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.18. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.19. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.20. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

7.21. Por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.22. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema ou comunicação por e-mail;

7.23. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.24. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

7.26. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 14.133/2021. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

7.26.1 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos para o primeiro colocado, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

7.26.2 - A inobservância aos prazos elencados, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

7.27 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.28 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.29 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

8 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO

8.1.Para fins de **HABILITAÇÃO** ao certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos relativosa:

- HABILITAÇÃOJURÍDICA;
- REGULARIDADE FISCAL ETRABALHISTA;
- QUALIFICAÇÃOECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

8.2.A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistiráem:

8.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

8.2.2. O estatuto social, contrato social em vigor, alterações caso houver, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

8.2.2.Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
b) certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo à sede da licitante;
e) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.4.A microempresa ou empresa de pequeno porteou microempreendedor individualque se declarar como tal, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e seu § 4º, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal ainda que contenhamrestrição.

8.4.1.Na situação supra, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porteou microempreendedor individualdeclarada vencedora, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério da Câmara Municipal, para comprovar a sua regularidadefiscal.

8.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

8.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.5.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

8.5.3. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal será suprido pela declaração da licitante de que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

8.5.3.1 Tal declaração deverá ser firmada eletronicamente pela licitante por meio de preenchimento do termo de responsabilidade, quando do seu credenciamento, na forma do Anexo III.

8.5.4 - Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual emitida pela Junta Comercial do Estado da sede do licitante, se for o caso.

8.5.5. Declaração de não incidência nas proibições do art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021- Anexo III;

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

8.6.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.7. No caso de participação através de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, O PREGOEIRO ADOTARÁ A ORIENTAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO N. 1211/2021 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de contratação, Pregoeiro e/ou comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Será assegurado à microempresa, empresa de pequeno porte que apresentar alguma restrição na sua documentação fiscal, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a necessária regularização, prorrogável por igual período, a pedido da interessada e a critério do pregoeiro.

8.19.1. A contagem do prazo acima será iniciada a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, mediante comunicação eletrônica a todos os participantes.

8.19.2. Nessa circunstância, considerando a necessidade de comprovação da regularidade fiscal no prazo legal, a declaração do vencedor será feita em caráter provisório e somente será confirmada após a verificação da regularidade fiscal

8.19.3. A não-regularização da documentação fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte no prazo previsto no item 10.17, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à CÂMARA MUNICIPAL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.20. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma WWW.BNC.ORG.BR.

8.21. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso

9– DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bnc.org.br.

9.2.1. O prazo de recurso ficará disponibilizado na plataforma eletrônica pelo prazo mínimo de 30 minutos, para manifestação de recurso, após fase de lances/habilitação.

9.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. Os memoriais de recurso e as contrarrazões deverão ser inseridos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bnc.org.br, em campo próprio, na etapa de "Recurso/Contrarrazão", observados os prazos estabelecidos.

9.7. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.9. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.10. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9.11. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:
a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
e) tumultuar a sessão de licitação;
f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
g) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:
a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
c) der causa à inexecução total do contrato;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

d) receber multa e não efetuar o pagamento.
e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
1. Atraso na execução do objeto;
2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
h) Induzir em erro a Administração;
i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

10.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

10.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.577 de 2023.

10.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma de Licitações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

11.7. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

12– DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO CONTRATUAL

12.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Câmara Municipal de Passa Quatro, para fins dehomologação.

12.2. Após a homologação do resultado da licitação a licitante classificada em primeiro lugar terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pelo LEGISLATIVO, para assinar o Termo de Contrato, conforme minuta que integra o presente Edital **(Anexo II),** podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo LEGISLATIVO.

12.3. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se a Câmara Municipal de Passa Quatro tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, trabalhista, jurídica, qualificação técnica e/oueconômico-financeira.

12.4. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual **(Anexo II),** pelo fornecedor mais bem classificado, observadas as cláusulas e condições deste edital e anexos.

13- DA AFERIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A avaliação da execução do objeto verificará a adequada qualidade do fornecimento, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a créditodo beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 dias corridos, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

13.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

13.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

13.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

13.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

13.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

13.5. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

13.6. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

13.7 - No 'corpo' da nota fiscal/fatura ou recibo deverão conter as seguintes informações:
a) nº do Processo (021/2026);
b) nº do Pregão Eletrônico (003/2026);

13.8- A Pessoa Jurídica fornecedora de bens ou prestadora de serviços amparada pela isenção, não incidência ou alíquota zero do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos recebidos pelo fornecimento ou execução, inclusive obras de construção civil, deverá, no ato da assinatura do contrato, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos VII, VIII ou IX deste Edital, conforme o caso, através de seu representante legal;

13.8.1- A Pessoa Jurídica beneficiária da isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sibre a renda ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço (Art. 2º-A, § 3º, da IN RFB nº 1234/2012).

14–DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o interregno de um ano, se for o caso e, mediante requerimento da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As dotação(ões) orçamentária(s) específica(s) para acobertar(em) a(s) despesa(s) de responsabilidade da Câmara Municipal no exercício de 2026, conforme verba(s) a seguir especificada(s):
26 – 01.02.00-4490.52.00-04.122.0003-1.001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação na presente licitação implica a concordância, por parte da licitante, com todos os termos e condições deste Edital e Anexos.

16.2.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro, quando solicitado.

16.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.5. Somente serão aceitos as propostas e os lances encaminhados pelo sistema eletrônico, conforme informação no preâmbulo deste Edital.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.8. Ao final da sessão, o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

16.9. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico https://cmpassaquatro.gwlegis.com.br/licitacoes , por meio das consultas do quadro ***"Licitações"***.

16.9.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as propostas porventura encaminhadas continuamválidos.

16.9.2. Havendo republicação do edital, as propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s)licitante(s).

16.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.11. A licitante adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

16.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

16.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Passa Quatro - MG.

Passa Quatro, 05 de Agosto de 2026.

Guido Mota Junior
Presidente da Câmara Municipal

Parecer Jurídico
Edital está de acordo com os ditames legais vigentes.

Acacio Mendes de Andrade Júnior
Procurador Jurídico – OAB/MG:181.650

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1.1. DO OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG."

1.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

ITEM	PRODUTO	UNID	QNTD	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	**VEÍCULO ZERO KM, TIPO FLEX , TIPO SEDAN, 04 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO 2026 - MODELO 2026** – DESCRIÇÃO: MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.0 TURBO, RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 41 LITROS, AIRBAGS (2 FRONTAIS, 2 LATERAIS NOS BANCOS DIANTEIROS, 2 DE CORTINA), CÂMBIO AUTOMÁTICO;PORTA MALA MINIMO 460 LITROS,COM KIT MULTIMIDIA, SENSOR OU CAMERA DE RÉ, COR PRETA.	UND	1	R$ 130.695,00	R$ 130.695,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 130.695,00**

1.3. DOS MODELOS REFERÊNCIA:

	CHEVROLET	VW
	Onix Plus Turbo	Virtus TSI Turbo
MOTOR	1.0 turbo	1.4 turbo
COMBUSTÍVEL	FLEX	FLEX
POTÊNCIA	115	116
DIREÇÃO	elétrica	elétrica
CÂMBIO	automático	automático
TANQUE	43 litros	52 litros
PORTA-MALAS	500 litros	521 litros
AR-CONDICIONADO	sim	sim

1.3.1. Os modelos foram utilizados como referência para elaboração do descritivo.

1.4. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto, o prazo de entrega poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes desde que justificado.

1.5. O pedido sera feito em quantidade única, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

1.6. O produto que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

- O início da vigência da presente contratação está previsto para o mês de Julho/Agosto/2026;
- A duração da vigência será de até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nos termos da lei;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação, Justificativa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A modalidade utilizada será **Pregão**, nos termos do **artigo 28, inciso I**. O critério de julgamento será o **menor preço por item**, ou seja, o fornecedor que apresentar a proposta de valor por item mais baixo será considerado o vencedor da licitação, desde que atenda a todas as exigências do Termo de Referência e do edital.

4.2. Pregão Eletrônico será a modalidade adotada para a presente licitação, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021. O Pregão Eletrônico é uma modalidade mais célere, eficiente e acessível, ideal para contratações que envolvem bens e serviços comuns, como o bem objeto deste Termo de Referência.

4.3. Essa modalidade proporciona maior transparência, uma vez que todo o processo ocorre de forma pública e digital, permitindo que todos os atos do procedimento licitatório sejam acompanhados em tempo real. Além disso, a licitação por Pregão Eletrônico garante a ampla competitividade, pois possibilita a participação de fornecedores de diferentes localidades, promovendo uma concorrência mais ampla e, consequentemente, melhores condições de preço e serviço para a Administração Pública.

4.4. Essa prática é alinhada aos princípios de eficiência e transparência, pois a utilização do pregão oferece maior controle sobre os gastos públicos e possibilita a melhor alocação de recursos, garantindo que a Administração Pública obtenha os melhores preços e condições de fornecimento e ou prestação de serviços ao longo da vigência do contrato.

4.5. A escolha do critério de menor preço por item visa otimizar o uso dos recursos públicos, uma vez que o valor por item será mais vantajoso para a Administração Pública, sem comprometer a qualidade do bem ofertado.

5. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

5.1. Na busca de preços foram considerados os parâmetros previstos no artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. **JUSTIFICA-SE O PREÇO** com base em pesquisa realizada e conforme parâmetros descritos no Estudo Técnico Preliminar especificamente em seu item 9 (**ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO)**, resultando no mapa de preço descrito no item 1.2 com o valor unitário e total estimado para a presente contratação.

5.3. É importante observar que o valor total estimado para a contratação baseado nos orçamentos recebidos/pesquisados consta um valor total estimado para a contração de **R$ 130.695,00 (cento e trinta mil, seiscentos e noventa e cinco reais)** com base na pesquisa realizada e que constam nos autos do processo.

5.4. O valor estimado para composição do processo tomou como base a pesquisa de mercado no PNCP e fornecedores direto, conforme documentos anexados no processo.

5.5. O método estatístico escolhido foi:

() média dos preços;

() menor preço;

(X) MEDIANA;

() outro;

5.6. Justifica-se a utilização da mediana, por ser um método que trata melhor os valores senão vejamos o entendimento recente:

> " A mediana é considerada a melhor metodolodia adotada na pesquisa de preços quando os valores da amostra se mostram heterogêneos, pois faz com que o valor obtido retorne a tendência central, de forma que os valores atipicos não influenciem o resultado" Processo 40/100736/2025 – TCM-RJ.

5.7. Pretende-se justificar a compatibilidade do preço a ser licitado para o objeto com os preços praticados no mercado. A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

5.8. Também importante é o entendimento pacífico de que a justificativa de preço é elemento essencial da contratação, posto que a sua validade dependa da verificação da razoabilidade.

5.9. Diversos são os parâmetros que poderão ser utilizados para se avaliar a adequação dos preços, até mesmo quando se tratar de fornecedor exclusivo. Sobre esse tema, o doutrinador Marçal Justen Filho também afirma a existência de outros métodos possíveis para se evidenciar a razoabilidade dos preços. "Na impossibilidade de justificar o preço com base em contratos anteriores firmados entre a Administração e o particular, Marçal entende que o contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional".

5.10. Dessa forma, constam dos autos documentos que comprovam a realização de pesquisa de preços previamente à fase externa da licitação efetuada conforme disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.1333/21. O preço praticado, a fim de justificar e comprovar a coerência do preço da contratação ora a ser licitada encontra-se dentro do praticado no mercado.

5.11. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Considerando as possibilidades conforme constam no item 8.7 do ETP, pode-se perceber que, a **1ª alternativa** apresenta-se mais viável, devido ao fato de que o bem se enquadram perfeitamente dentro da realidade do Legislativo. Outro fator que reforça a escolha mais vantajosa para a administração é o fato de que a Câmara não ficaria a "mercê" de disponibilidade de veículo para locação , o que teria como resultado possível atraso e no pior dos cenários a não autorização de liberação de veículo

6.2. O Pregão é a modalidade selecionada, na forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os produtos, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

6.3. Considerando a análise abrangente das opções da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor, é evidente que a aquisição se destaca como a escolha mais vantajosa em diversos aspectos, englobando aspectos econômicos, técnicos e ambientais, conforme abaixo:

6.3.1. Aspectos Econômicos:

6.3.1.1. A aquisição de veículo traz diversas vantagens econômicas significativas. Primeiramente, ao possuir veículos próprios, há uma redução considerável nos custos operacionais, eliminando a necessidade de despesas recorrentes com aluguéis e serviços de transporte terceirizados. Além disso, a compra de veículo representa um investimento de longo prazo que pode ser amortizado ao longo do tempo, contribuindo para uma gestão financeira mais sólida e previsível. O veículo adquirido também se torna parte do patrimônio da entidade, aumentando seus ativos e fortalecendo sua posição financeira. O controle direto sobre a manutenção do veículo permite uma gestão mais eficiente dos recursos, reduzindo custos com reparos emergenciais e prolongando a vida útil da frota. Isso, por sua vez, melhora a eficiência operacional ao facilitar um melhor planejamento logístico e otimização de rotas, economizando tempo e recursos. Adicionalmente, a aquisição pode ser acompanhada de benefícios fiscais em algumas jurisdições, como deduções de impostos e descontos na compra, proporcionando uma vantagem econômica adicional. A disponibilidade imediata do veículo próprio também oferece flexibilidade para responder rapidamente a demandas emergenciais, eliminando a dependência de disponibilidade de terceiros. Em resumo, a decisão de adquirir veículo próprio não apenas promove uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos da entidade, mas também fortalece sua capacidade de operar de forma autônoma e sustentável no longo prazo.

6.3.2. Aspectos Técnicos:

6.3.2.1. A aquisição de veículo oferece várias vantagens técnicas para uma entidade. Primeiramente, permite a personalização do veículo de acordo com as necessidades operacionais específicas, incluindo especificações técnicas, capacidades de carga e características especiais. Além

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

disso, a compra de veículo novo possibilita a adoção de tecnologias modernas como sistemas de navegação GPS, telemetria, eficiência energética e segurança avançada, melhorando significativamente o desempenho operacional. O proprietário tem controle direto sobre a manutenção preventiva e corretiva dos veículos, garantindo que os serviços sejam realizados conforme as recomendações dos fabricantes e mantendo a frota em condições ideais de operação. Isso proporciona maior consistência e confiabilidade na operação dos veículos, reduzindo o tempo de inatividade por falhas mecânicas ou problemas técnicos. A padronização da frota também é facilitada pela aquisição, o que simplifica a gestão de peças de reposição, treinamento de motorista e técnicos de manutenção, e otimiza os processos de logística e operação. Veículos modernos e bem mantidos tendem a ser mais eficientes em termos de consumo de combustível, emissões e durabilidade, contribuindo diretamente para a eficiência operacional da entidade. Adicionalmente, a compra de veículo novo permite escolher modelos com os mais recentes avanços em segurança, como sistemas avançados de freios, controle de estabilidade, múltiplos airbags e assistentes de condução, aumentando significativamente a segurança dos ocupantes e reduzindo o risco de acidentes.

6.4. O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam aos requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se farão constantes no Edital e no Termo de Referência.

6.5. A aquisição é provisionada conforme os termos quantitativos e qualitativos do presente Termo de Referência.

7. REQUISÍTOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa vencedora do certame deverá atender às normas técnicas pertinentes, garantindo assim a qualidade e segurança do veículo visando o atendimento das necessidades da Administração Pública, conforme condições, quantidade, exigências e estimativa estabelecidas neste instrumento bem como no Termo de Referência correspondente

7.2. O veículo solicitado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e qualidade industrial,ABNT, INMETRO, ISO ou norma adequada ao produto;

7.3. O Veículo deve ser equipado com os itens de segurança exigidos por lei; estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas; atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº272, de 14/09/2000 e legislação correlata; atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores –PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986 e nº 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes.

7.4. **O veículo deverá ser 100% novo, zero km, flex, de primeiro uso e emplacamento**.

7.5. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.6. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

7.7. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante

7.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, uma vez que não haverá pagamento adiantado pelos bens fornecidos.

7.10. Os pedidos sempre serão formalizados via e-mail e/ou por escrito contendo o produto solicitado, sua respectiva quantidade e a autorização de fornecimento proveniente da Câmara Municipal.

7.11. A proposta deverá conter marca, modelo, catálogo e manual do veículo.

7.12. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG.

7.12.1. DO EMPLACAMENTO: O BEM DEVERÁ ESTAR EMPLACADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.12.1.1. O veículo deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser entregue com o primeiro emplacamento em nome

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

7.12.1.2. Conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 – CTB, o item 212 da Deliberação do CONTRAN 64/2008, o art. 12 da Lei nº 6.729/1979, bem ainda, o Acórdão TCU nº 1630/2017, Julgado de Denúncia nº 1015299 pelo TCEMG em 2018, Processo 1121067 - PRIMEIRA CÂMARA – 14/11/2023 – TCE/MG, e, como exemplo, a conformidade com o Pregão Eletrônico promovido pela CGU nº 18/2016 e o Pregão Eletrônico promovido pelo TCU nº 92/2015, como exemplificação.

7.12.2. O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de MINAS GERAIS – DETRAN/MG, em nome da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

7.12.3. O primeiro emplacamento do veículo deverá ocorrer no município de Passa Quatro/MG em nome da CONTRATANTE.

7.12.3.1. Caso a nota fiscal não esteja em nome da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG para ser emplacado como primeiro proprietário não será recebido, será recusado de imediato

7.12.4. O veículo deve ser faturado com ATPV-e no CNPJ da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, permitindo desta maneira que o mesmo tenha seu primeiro emplacamento em nome do órgão.

7.13. DAS LEGISLAÇÕES: Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), entre outros.

7.14. Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.

7.15. Prazo de Entrega:

7.15.1. Os produtos objeto do presente será recebido em remessa única, com prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento, **podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, desde que com aviso prévio.**

7.15.2. Conformidade: Os produtos devem atender às especificações detalhadas neste Termo de Referência.

7.15.3. Garantia de Qualidade: A empresa contratada deve assegurar que os produtos são de qualidade conforme os padrões acordados.

7.15.4. Deverá apresentar: amostra quando for o caso;

7.16. Documentos de Habilitação Requeridos:

7.16.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.16.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais, estaduais e municipais.

7.16.1.2. Certidão de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

7.16.1.3. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

7.16.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.16.2.1. Certidão negativa de falência ou insolência civil, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

7.16.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.16.3.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação;

7.16.4. DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

7.16.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.16.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.

8. OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. O produto objeto do presente contrato deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis,

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

contados do recebimento da ordem de fornecimento, **podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, desde que com aviso prévio.**

8.1.1. **O produto devera ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG.**

8.1.2. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

8.1.3. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

8.1.4. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail compras@passaquatro.mg.leg.br , solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

9. Obrigações da CONTRATADA

9.1. Fornecer o produto de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às reclamações;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Câmara Municipal;

9.4. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

9.4.1. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua oudos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. Obrigações da CONTRATANTE

10.1. Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.

10.2. Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

10.3. Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

10.4. Possibilidade de subcontratação:

(x) Não.

11. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

11.5. A entrega dos materiais/prestação do serviço ocorrerá no seguinte prazo, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento: conforme calendario de sessões.

11.6. A entrega do material/prestação do serviço deverá ocorrer:(X) Até o término da vigência contratual.

11.7. A entrega dos materiais/prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara, no seguinte endereço: Rua Tentente Viotti, nº 468 – Centro, Passa-Quatro - MG, 37.464-000.

12. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

12.1. A gestão da contratação será atribuída ao servidor(a)/gestor(a) Guido Mota Junior.
12.2. Em razão da natureza do objeto a fiscalização:(X) será exercida pelo próprio gestor.
12.3. O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações estipuladas na contratação.
12.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117,caput).
12.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;
12.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
12.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo paraa correção.
12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situaçãoque demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
12.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas queultrapassarem a sua competência.
12.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamentoe fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
12.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará osproblemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesano relatório de riscos eventuais.
12.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
12.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
12.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valordimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
12.15. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.
12.16. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

13.1. A fiscalização do contrato avaliará constantemente a execução do objeto. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento ou do serviço para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
13.2. Os serviços prestados/produtos entregues serão conferidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, para averiguar se estão de acordo com o objeto desta contratação, nos termos do artigo 140, I, —a, da Lei nº 14.133/21 c/c art. 27, I, da Resolução nº 98/2023.
13.3. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, por meio de termo, no prazo de 2(dois) dias, quando for o caso.
13.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objetoe, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

da prestação dos serviços ou do fornecimento realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

13.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

13.6. O gestor do contrato deverá realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuaispertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pelasolidez e pela segurança do serviço ou do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.8. A empresa deverá fornecer produtos de primeira qualidade que atendam às exigências técnicas para a perfeita utilização e o adequado resultadodos mesmos, responsabilizando-se, inclusive, a às suas expensas, pela substituição do que foi entregue fora dos padrões de qualidade exigidos.

13.9. O faturamento será realizado: (X) Mensalmente.

13.10. Após comunicação do gestor do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da CONTRATANTE.

13.11. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

13.12. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, oCONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema no prazo de, com suspensão do prazo de pagamento.

13.13. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

13.14. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

13.15. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal, para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

13.16. A CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

13.17. A Nota Fiscal deverá ser emitida no nome da CONTRATANTE.

13.18. Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, os pagamentos serão sobrestados e a CONTRATADA será intimada a providenciar sua regularização.

13.19. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

13.20. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

13.21. O reajuste do contrato terá como referência:(X) A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data do orçamento estimado, quando for o caso.

13.22. O prazo de garantia contratual dos serviços/produtos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS,HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no item 7.16.

14.3. A Administração Pública, visando o prestígio à celeridade, fica autorizada a realizar consultas por meio da rede mundial de computadores dos documentos disponibilizados de maneira online.

15. A INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

15.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta contratação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
26 – 01.02.00-4490.52.00-04.122.0003-1.001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

16. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
16.1. A presente contratação será formalizada por:
(X) TERMO DE CONTRATO.
() nota de empenho (quando se tratar de situação prevista nos incisos I e II, do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

17. DAS SANÇÕES
17.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a pregão eletrônica ou a execução do contrato;
17.1.9. fraudar a pregão eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da pregão, mesmo apóso encerramento da fase de lances.
17.3. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dosarts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
17.3.1. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
17.3.2. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
17.3.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
17.3.4. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.3.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
17.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
17.5. Na aplicação das sanções serão considerados:
17.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
17.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
17.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
17.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

prestada ou será cobrada judicialmente.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.

17.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normalna unidade administrativa.

17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº14.133/2021.

17.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 17.2 e seguintes, bem como poderão estar previstas nos anexos deste Avisolegalmente estabelecidas.

18. DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. O procedimento deverá ser divulgado no site da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.2. A aquisição será de acordo com a demanda da Câmara Municipal de Passa-Quatro, podendo ser solicitada um ou mais itens de uma vez.

18.3. A Câmara Municipal de Passa-Quatro reserva-se no direito de não aceitar nem receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação.

18.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

18.5. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela CONTRATADA para a execução do objeto contratual, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

18.6. O presente Termo de Referência esta em conformidade com as descrições e especificações detalhadas solicitadas no Documento de Formalizacao de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, passa a integrar o processo administrativo formalizado.

19. ENCAMINHAMENTO E CONCLUSÃO

19.1. Com a conclusão deste Termo de Referência (TR), o próximo passo será a formalização do **Pregão Eletrônico** para a aquisição de veículo zero km,flex. O processo licitatório será conduzido em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, assegurando a transparência e o correto fornecimento do bem.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO II

Processo n° 021/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026

MINUTA DE CONTRATO – Nº XXX/2026

AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM (2026/2026), FLEX, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº. 04.242.099/0001-99 e sede na Rua Tenente Viotti, nº. 468, no Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Guido Mota Júnior, brasileiro, parlamentar municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 064.444.926-88 e portador do Registro Geral (RG) nº. MG-368753001 SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **********, inscrita no CNPJ sob o nº *********, localizado à ******, nº ***, representado por **********, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade *********, inscrito no CPF sob o nº *******, residente e domiciliado **********, doravante denominado **CONTRATADO,** com fulcro e nos termos do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026** e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, fica justo e contratado o que neste instrumento se dispõe, que será pelas partes cumprido, em conformidade com as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento no Pregão Eletrônico nº 003/2026 seus anexos, os preceitos do Direito Público, e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM (2026/2026), FLEX, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG"**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRITIVO	UND	QNT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
1						
VALOR TOTAL						

Valor total do contrato: R$

2.1.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da data de recebimento pela Contratada da Autorização para fornecimento do objeto, o prazo de entrega poderá ser prorrogado em comum acordo entre as partes desde que justificado.

2.1.2.O pedido sera feito em quantidade única, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. O Estudo técnico Preliminar;

2.2.2. O Termo de Referência;

2.2.3. Edital do Pregão Eletrônico;

2.2.4. A Proposta do contratado;

2.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação será de até 31/12/2026, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o contrato ser prorrogado nos termos da lei.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.1.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

3.1.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total da contratação é de **R$ _____.**

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência **(item 13)**

5.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos contratados, com a aprovação da fiscalização referente à perfeita execução do objeto e emissão da Nota Fiscal correspondente; e será realizado por meio de transferência bancária em favor da empresa CONTRATADA.

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento da nota fiscal,para efetuar o pagamento por meio de Ordem Bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice IPCA

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Termo de

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

Referência.

7.2. O produto objeto do presente contrato deverão ser entregues no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, podendo o mesmo ser prorrogado em comum acordo entre as partes, caso haja necessidade, desde que com aviso prévio.

7.3. O produto devera ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG.

7.4. A Contratada será responsável por todas as despesas diretas e indiretas, que possam surgir a qualquer tempo, pelo fornecimento e transporte do objeto.

7.5. O não cumprimento desse prazo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades cabíveis, procedendo à convocação do fornecedor subsequente, considerando a ordem de classificação de proposta.

7.6. Se após 10 (dez) dias da homologação da contratação a ordem de serviço não for recebida, o prestador deverá entrar em contato por meio do e-mail compras@passaquatro.mg.leg.br solicitando o referido documento. A alegação do não recebimento da ordem de serviço não será aceita como justificativa para o atraso na execução do objeto.

7.7. O veículo deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG.

7.8. DO EMPLACAMENTO: O BEM DEVERÁ ESTAR EMPLACADO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL:

7.8.1. O veículo deverá OBRIGATORIAMENTE ser entregue com o primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

7.8.2. Conforme estabelece o art. 120 da Lei nº 9.503/1997 – CTB, o item 212 da Deliberação do CONTRAN 64/2008, o art. 12 da Lei nº 6.729/1979, bem ainda, o Acórdão TCU nº 1630/2017, Julgado de Denúncia nº 1015299 pelo TCEMG em 2018, Processo 1121067 - PRIMEIRA CÂMARA – 14/11/2023 – TCE/MG, e, como exemplo, a conformidade com o Pregão Eletrônico promovido pela CGU nº 18/2016 e o Pregão Eletrônico promovido pelo TCU nº 92/2015, como exemplificação.

7.8.3. O veículo deverá ser entregue já emplacado, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de MINAS GERAIS – DETRAN/MG, em nome da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, e qualquer despesa com emplacamento deverá ser de responsabilidade da Contratada.

7.8.4. O primeiro emplacamento do veículo deverá ocorrer no município de Passa Quatro/MG em nome da CONTRATANTE.

7.8.5. Caso a nota fiscal não esteja em nome da Câmara Municipal de Passa-Quatro/MG para ser emplacado como primeiro proprietário não será recebido, será recusado de imediato

7.8.6. O veículo deve ser faturado com ATPV-e no CNPJ da Câmara Municipal de Passa Quatro/MG, permitindo desta maneira que o mesmo tenha seu primeiro emplacamento em nome do órgão.

7.9. DAS LEGISLAÇÕES: Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC), entre outros.

7.10. Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente.

7.11. O veículo deverá ser 100% novos, zero km, de primeiro uso e emplacamento.

7.12. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

7.13. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

7.14. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Câmara Municipal de Passa-Quatro, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

MANUTENÇÃO DO GABINETE E SECRETARIA DA CAMARA

26 – 01.02.00-4490.52.00-04.122.0003-1.001 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto;

9.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante;

9.3. A garantia será prestada com vistas a manter os veículos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelocontratante**,** que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização docontrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art.116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento docontrato;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.23. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.24. Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

10.25. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

11.2. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

11.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

11.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência**;**

11.9. Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

11.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeirofeitos.

11.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o Termo de Referência.

12.2. O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratadoque:

14.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no parágrafo único do art. 12 do Decreto 15.604, de 28 de março de 2023.

14.2.4.1.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.2.4.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.2.4.1.4. entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2. 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.2.4.3. 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação, para aquele que:

14.2.4.3.1 der causa à inexecução total do contrato;

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

14.2.4.3.2. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
14.2.4.3.3. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
14.2.4.3.4. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
14.2.4.3.5 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.2.4.3.6 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
14.2.4.4. multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacadosno documentos fiscal.
14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade deanálise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
14.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogadaaté a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
15.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
15.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
15.3.3. Indenizações e multas.
15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
15.5. Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS
16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente,segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor
– e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
17.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
17.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
17.2.1. "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
17.2.2. "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
17.2.3. "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
17.2.4. "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente,às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
17.2.5. "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
17.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos osdocumentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diario Oficial ou em jornal de circulação regional e ou site da Câmara.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, asquestões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1. Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro do Município de Passa-Quatro, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidasna esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

.

Passa-Quatro/MG, ___ de _____ de 2026.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

_____ C O N T R A T A N T E **Guido Mota Junior** **PRESIDENTE**	_____ C O N T R A T A D O
TESTEMUNHAS: NOME:_____ RG: _____	TESTEMUNHAS: NOME:_____ RG: _____

Visto: (Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ACÁCIO MENDES DE ANDRADE JÚNIOR
Procurador Jurídico

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

.....,Pessoa Jurídica de Direito Privado,inscrita no CNPJ sob onº ,com sede localizada na, Nº., bairro, município de, estado de....., CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o sr....., (nacionalidade),....., (estado civil),.....(profissão),portadordoregistrogeraldenº.....emitido pela SSP/....e inscrito no CPF sob o Nº....., residente e domiciliado na, nº.....,bairro,município de, estado de, CEP, declara, sob as penas da lei, e para fins de participação no pregão eletrônico acima que nossa empresa até a presente data:

1) Não está impedida de contratar com a administração pública, direta eindireta;
2) Não foi declarada inidônea pelo poder público, de nenhumaesfera;
3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Câmara Municipal de PASSA QUATRO, nos termos do artigo 14, IV, da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sob pena de exclusão do certame;
6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14anos;
7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para o fornecimento dos serviços;
8) Aceita e concorda com todas as condições do presente edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do contrato, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações destalicitação.

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER INSERIDA EM CONJUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 1(UM) VEÍCULO, ZERO KM (2026/2026), FLEX, TIPO SEDAN PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA-QUATRO/MG, de acordo com as especificações e quantidades constantes do termo de referência, anexo I.

Todos os campos são de preenchimento obrigatório		
Razão Social		
CNPJ	Telefone	
Endereço		
Banco	Agência (nome / nº)	Conta corrente
Dados do Signatário - para assinatura do Contrato		
Nome:		Cargo:
Nacionalidade	Identidade	CPF

	OBJETO	QTDE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1	TRANSCREVER CONFORME TERMO DE REFERENCIA (**ANEXO I**)				
			VALOR GLOBAL R$		

1.1. VALOR TOTAL DA PROPOSTA:_____(*porextenso*)
1.2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:() dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias, conforme Edital).
1.3.A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

1.3.1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Plataforma a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que porterceiros;

1.3.2. Que seu(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es) não é(são) empregado(s) ou dirigente(s) da CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA QUATRO e não possui(em) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) com:

- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da CÂMARA MUNICIPAL com gerenciamento sobre o contrato objeto da presente licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da licitação;
- Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m)na área que realiza a licitação;
- autoridade da CÂMARA MUNICIPAL hierarquicamente superior às áreas supra-mencionadas.

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I. – CPF)

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, ou microempreendedor individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 003/2026, realizado pelo CÂMARA MUNICIPAL de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais. Declaro ainda que inexistem fatos supcódiervenientes que conduzam ao desenquadramento da empresa em referência dessa situação de preferência.

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, à autoridade pagadora deste municipio, que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que: a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO, RECRETATIVO, CULTURAL, CIENTÍFICO E ÀS ASSOCIAÇÕES CIVIS;

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, à autoridade pagadora deste municipio, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br

ANEXO VIII

SIMPLES NACIONAL

Processo Licitatório nº 021/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

DECLARO**,** sob as penas da lei, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____, a **CÂMARA MUNICIPAL** de Passa Quatro/MG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos:
a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data,____de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal
(Cargo – C.I.– CPF)

Rua Tenente Viotti, nº 468 – Centro. CEP: 37460-000 / CNPJ: 04.242.099/0001-99 / Tel.: (35) 3371-2299
www.passaquatro.mg.leg.br / e-mail: compras@passaquatro.mg.leg.br